



Indicação 1823/2025

Autoria: Ver. Guilherme Livoti

"ADOÇÃO DE MEDIDAS DE LIMPEZA E ROÇAGEM NO TERRENO LOCALIZADO NA RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, EM RAZÃO DE ESTADO DE ABANDONO."

CONTEÚDO DA INDICAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Apucarana,

CONSIDERANDO que os terrenos localizados nas imediações da Rua Desembargador Clotário Portugal, nas proximidades da geolocalização -23.54988096700556, -51.46271980309642, situados em área central próximo a Unimed, apresentam visível estado de abandono, têm sido alvo de constantes reclamações da comunidade em razão do mato alto, do acúmulo de resíduos diversos e da presença de animais peçonhentos, situação incompatível com a localização e que comprometem a salubridade, a segurança e o bem-estar dos moradores. Conforme pode ser observado nos registros fotográficos no final deste documento:

CONSIDERANDO que o artigo 360º do código de posturas do município, determina que:

Art. 360 - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo.

CONSIDERANDO que o decreto nº 84/2025 determina que:

*Art. 1º Ficam **os Proprietários de Imóveis não edificadas obrigados a procederem à limpeza, roçagem como a retirada de entulhos que porventura possam existir em suas propriedades**, visando à eliminação da utilização dos mesmos como depósitos de lixo e por consequência a proliferação de insetos nocivos à saúde.*

*Art. 2º À existência de imóveis nas condições previstas no artigo anterior **fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação em Edital no Diário Oficial** do Município, disponível no site: www.apucarana.pr.gov.br, **para que sejam executados os serviços necessários de limpeza, roçagem e quando for o caso, a remoção do lixo neles depositados**.*

*Art. 3º **Decorrido o prazo estipulado em edital** sem que o serviço tenha sido executado pelos proprietários, **o Município providenciará limpeza, roçagem e remoção de lixo ou entulhos existentes nos imóveis, cobrando pelos trabalhos executados os seguintes valores, conforme atualização realizada pelo INPC até Dezembro de 2024:***

Descrição dos Serviços	Valor
I. Limpeza e Roçagem – por m²	R\$: 1,87
II. Recolhimento de Entulhos – cada viagem de caminhão	R\$: 253,43
III. Serviços de Pá Carregadeira/Motoniveladora – por hora	R\$: 278,54
IV. Serviços de retirada de toco e raiz – unidade	R\$: 200,08

[...]

Ressalto que, até o momento, não tenho informações precisas sobre a titularidade do imóvel, razão pela qual sugiro, caso seja um terreno particular, que a Prefeitura notifique o responsável.

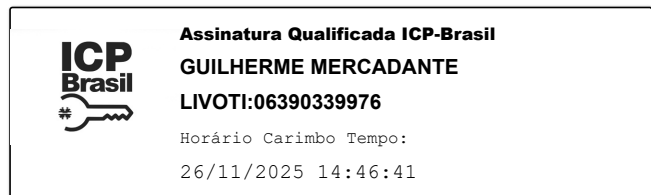
Solicito que seja indicado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que adote as medidas necessárias a fim de assegurar melhores condições de salubridade, eliminar focos de acúmulo de resíduos e prevenir a proliferação de animais peçonhentos, atendendo às demandas da comunidade local e promovendo a adequada manutenção urbana.

Sem mais, despeço-me renovando meus votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Apucarana, Data da assinatura eletrônica.

Vereador Guilherme Mercadante Livoti (UNIÃO BRASIL)

Fonte disponível em: <https://encurtador.com.br/NEOf>



Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

www.apucarana.pr.leg.br

Documento publicado digitalmente por MARCELO SOUZA DA SILVA em 26/11/2025 às 14:25:03.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **fc49d84b8eb623801db237575046a9f4**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **128398**.